

geriu que a UNACOP intercedesse fazendo a necessária interface com as instituições. Ramon de Paula Neves - Subsecretário de Desenvolvimento Rural explica que estas demandas de aporte financeiro para as representações da sociedade civil têm aparecido em outros conselhos e que já se estuda uma forma de garantir diária. Após a discussão, os conselheiros do CEDRUS deliberaram pela aprovação de participação na composição dos que receberam os convites, com Ad referendum na reunião extraordinária a ser definida no último ponto de pauta desta reunião. **b) Apresentação e estruturação de Câmaras Técnicas** - a assessora Ana Paula Guimarães de Farias abriu espaço para questionamentos e sugestões quanto ao subitem da pauta, ao que o Conselheiro Nelson Vitor de Oliveira Filho - FAERJ (apicultura) lembra que houve uma Câmara Técnica Setorial de Apicultura que foi para o CEDRUS e não mais funcionou. Disse que em Brasília ela funcionava e que vale a pena considerar nas novas câmaras as pequenas indústrias. Edmir Amanajás Celestino - Subsecretário Adjunto de Aquicultura e Pesca da SEAPPA explicou que o tema de pequenas indústrias é afeto a todas as outras câmaras técnicas, não havendo a necessidade de uma específica. Adriano Martins C. Lopes - Subsecretário Adjunto de Agricultura Familiar relembra que esta Câmara Setorial da Apicultura era do Conselho Estadual de Política Agrícola e Pesca - CEPAP, o qual não está operacional. Conselheiro Marconi Bezerra Santos - IDACO reforça o quanto é difícil reunir para reuniões e indica fazer parte da composição a Comissão de Agroecologia e Produção Orgânica - CPOrg. José Maria propôs a criação e uma Câmara Técnica da Silvicultura, ao que alguns presentes se manifestaram contrários, pois trata-se de mais uma atividade produtiva, devendo ser tratada em uma câmara que discuta cadeias produtivas. Conselheira Margaret Teixeira - UNACOP pergunta qual o encaminhamento foi pensado para tratar o caso da IN 07/2018 que trata da rastreabilidade? Ao que o Edmir Amanajás Celestino - Subsecretário Adjunto de Aquicultura e Pesca da SEAPPA disse que pode ser criado Grupo de Trabalho Temporário para este tema ou outros que se fizerem necessários, e concluiu dizendo que já se discute selo guarda-chuva do Rio de Janeiro. Conselheira Margaret Teixeira - UNACOP disse ter cadastrado a instituição no CNA para rastreabilidade onde foi gerada uma senha e o sistema pede que a organização tenha um trabalho de extensão, o que não é competência da UNACOP, ela propôs a criação de Instrução Normativa sobre rastreabilidade de produtos. Benito Igreja Jr. Diretor Técnico da EMATER informa que é preciso ter parceria formal com a UNACOP para rastreabilidade e GPS do produtor. Adriano Martins C. Lopes - Subsecretário Adjunto de Agricultura Familiar -SEAPPA informa que o assunto tramita em mais de uma câmara. Cassius Rodrigo de Almeida Silva - INCRA informa que sua instituição participará de todas as Câmaras. Ramon de Paula Neves - Subsecretário de Agricultura diz que a Câmara Técnica de Pesquisa e Extensão Rural é importante, devendo ser pensada junto as instituições afins. José Maria B. Filho - INEA informa que Silvicultura é agrícola e não representa uma atividade ambiental, possui sua regulamentação no Estado do Rio de Janeiro pela Lei nº 50607. Cabendo ao INEA o licenciamento da atividade produtiva. Ponderou que se encontra sob análise na ALERJ o Projeto de Lei nº 4.473/2018, que, por sua vez, propõe, dentre outras alterações, ajustes na Lei Estadual nº 5.067/2007, que dispõe sobre o zoneamento ecológico-econômico do estado do Rio de Janeiro e define critérios para a implantação da atividade de silvicultura econômica. De acordo com o representante do INEA, em função da legislação, muitos produtores não se sentem predispostos a investir na produção rural. Daí a importância do debate neste momento. Após as discussões foram eleitos coordenadores de câmaras a fim de organizarem suas respectivas comissões, adequarem o texto base a ser apresentado na reunião extraordinária do Conselho que tratará o assunto. Sendo: 1- CT de Agricultura Orgânica e Agroecologia - Guilherme Freitas E. Strauch; 2- CT de Aquicultura e Pesca - Juliana de Lima Brandão Guimarães 3- CT de Beneficiamento, Comercialização e Abastecimento - Adriano Martins C. Lopes e Margaret Teixeira; 4- CT de Defesa Agropecuária e Pecuária - Virgínio P. Silva Junior e 5- Câmara Técnica de Pecuária - Carneos e Lâcteos - Antônio Carlos Lelles e Fabiano da EMATER. Também eleito como coordenador da Câmara Técnica de Crédito e da Agricultura Familiar - Sebastião Antonio de Rezende. **c) Revisão e aprovação do Regimento Interno** - Após leitura e discussão as alterações do texto foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros. Onde deliberou-se pela atualização imediata em todo texto do Regimento Interno, do nome da SEAPPA, lendo-se Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Em seu art. 2º acrescentou-se - Parágrafo Único - O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRUS será composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, podendo titularidade e suplência ter representatividade de diferentes instituições. Leia-se em seu Art. 4º I - o calendário anual de reuniões ordinárias será estabelecido quando da primeira reunião do CEDRUS no ano corrente e a primeira reunião será fixada na terceira quinta-feira do mês de março. Leia-se em seu Art. 6º § 1º - Fica facultado à SEAPPA o auxílio de alimentação, transporte e hospedagem destinado a conselheiros da sociedade civil que formalizem o pedido, quando houver verba disponibilizada pelo governo específica para este fim. § 6º - Os órgãos e entidades, cujo titular e suplente que não possam comparecer à reunião, poderão, excepcionalmente, indicar oficialmente representante para participar e votar as matérias da pauta. § 7º - Os órgãos e entidades que não atenderem a solicitação do § 3º deste artigo, e permanecendo ausente na reunião seguinte, sem justificativa, serão desligados do Conselho. Leia-se em seu Art. 7º - O Conselho reunir-se-á em sessão pública, a ser instalada com a presença da maioria absoluta de seus membros, em primeira convocação, e, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número e deliberará por maioria simples dos presentes, desde que tenha a presença de conselheiro representante da sociedade civil. Leia-se em seu Art. 19º § 1º - Na composição das Câmaras Técnicas deverão ser consideradas a natureza técnica do assunto, a finalidade dos órgãos ou entidades representadas e a formação técnica ou notória atuação dos seus membros. IV- assuntos gerais - foi aprovado calendário anual de 2019 das reuniões ordinárias do CEDRUS para os dias 27/06, 26/09 e 19/12, às 10h. E a primeira reunião extraordinária do ano de 2019 se dará em 23/05, às 10h. A reunião foi encerrada às 14h, com a assessora Ana Paula Guimarães de Farias agradecendo a presença de todos. Esta ata, após ser repassada aos membros e realizada as modificações, será submetida à apreciação na próxima reunião e, uma vez aprovada, segue assinada pelo Presidente e a Assessora.

EDUARDO LOPES
Presidente do CEDRUS

Id: 2193723

**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS INDUSTRIALIZADOS**

**DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 04.07.2019**

PROCESSO Nº E-02/001/004394/2016 - INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - SIE 1290 - **AUTORIZO** a inclusão e o registro dos produtos listados à fls.60.

PROCESSO Nº E-02/000204/2012 - PRODUTOS AR DE SUÍNOS ITAOCARA LTDA- SIE 106 VEIGA - **AUTORIZO** o registro do produto Linguica de carne suína congelada.

DE 05/07/2019

PROCESSO Nº E-02/007/102448/2018 - LATICÍNIOS PEDRA SELADA LTDA- **AUTORIZO** o registro do produto Queijo minas frescal.

PROCESSO Nº E-02/007/102445/2018 LATICÍNIOS PEDRA SELADA LTDA - **AUTORIZO** o registro do estabelecimento classificado como Fábrica de Laticínios.

DE 10/07/2019

PROCESSO Nº E-02/007/101372/2018 RIOFRIO MAIS ALIMENTOS IMPORTAÇÃO EIRELI **AUTORIZO** o registro do estabelecimento classificado como Entrepósito de carnes e derivados.

PROCESSO Nº E-02/001/006417/2015 - LC ALIMENTOS LTDA ME - SIE 181. **AUTORIZO** a alteração dos rótulos e os registros dos produtos listados à fls.55.

DE 11/07/2019

PROCESSO Nº E-02/007/000698/2019 RIOFRIO MAIS ALIMENTOS IMPORTAÇÃO EIRELI **AUTORIZO** o registro dos produtos listados à fls.26.

Id: 2194198

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE ÁREAS PROTEGIDAS
E ECOSISTEMAS**

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIBAPE Nº 117 DE 12 DE JULHO DE 2019

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO CUNHAMBEBE E DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE MANGARATIBA.

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 46.037, de 05 de julho de 2017,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ;

- o Decreto Estadual nº 9.802, de 12 de março de 1987 - cria a Área de Proteção Ambiental de Mangaratiba;

- o Decreto Estadual nº 41.358, de 13 de junho de 2008- Cria Parque Estadual do Cunhambebe;

- a Resolução INEA nº 123, de 11 setembro de 2015 - aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental de Mangaratiba; e

- a Resolução INEA nº 125, de 30 de setembro de 2015 - aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual do Cunhambebe.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cunhambebe (PEC) e da Área de Proteção Ambiental de Mangaratiba (APAMAN) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à proteção e efetiva implantação destas Unidades de Conservação.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do PEC e da APAMAN terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

- I. Instituto Estadual do Ambiente (INEA);
- II. Associação Água Marinha;
- III. Associação de Moradores e Amigos do Vale do Sahy;
- IV. Associação dos Agricultores da Agroindústria de Doces de Mangaratiba;
- V. Associação dos Comerciantes do Centro de Mangaratiba;
- VI. Associação dos Moradores de Santa Justina;
- VII. Associação dos Pescadores e Maricultores da Ilha da Marambaia;
- VIII. Companhia Estadual de Água e Esgoto (CEDAE);
- IX. Comunidade Quilombola do Alto da Serra;
- X. Conselho Comunitário de Mazombinha e Rio Preto;
- XI. Ecomuseu de Mangaratiba;
- XII. EKOS Ambiental;
- XIII. Eletrobras Eletronuclear;
- XIV. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio de Janeiro (EMATER-RIO);
- XV. Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FIPERJ);
- XVI. FURNAS Centrais Elétricas;
- XVII.ILAN Instituto de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Sustentável;
- XVIII. Instituto Boto Cinza;
- XIX. Instituto Brasileiro de Defesa dos Direitos do Cidadão (IBDDC);
- XX. Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro (ITERJ);
- XXI. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ) - 50ª Subseção (Mangaratiba);
- XXII. Porto Sudeste do Brasil S/A;
- XXIII. Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
- XXIV. Prefeitura Municipal de Itaguaí;
- XXV. Prefeitura Municipal de Mangaratiba;
- XXVI. Prefeitura Municipal de Rio Claro;
- XXVII. Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ);
- XXVIII. Universidade Federal Fluminense (UFF);
- XXIX. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ);
- XXX. VALE S/A;
- XXXI. TERNIUM Brasil LTDA.

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo do PEC e APAMAN será presidido pelo Chefe do PEC e/ou pelo Chefe da APAMAN, ou servidor oficialmente designado à gestão destas Unidades de Conservação.

Art. 3º- O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do PEC e da APAMAN serão fixadas em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Consultivo do PEC e da APAMAN deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2019

MÁRCIO DE AZEVEDO BERANGER
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Id: 2194398

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 09/07/2019**

PROCESSO Nº E-02/006/140/2019 - RODRIGO GRIZENDI DE PAULA, Id. Funcional nº 4250768-5. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial relativa ao quinquênio do período base de 04/04/2014 a 03/04/2019, nos termos do artigo 129, do Decreto nº 2479/79 e da Lei 1054/86.

PROCESSO Nº E-02/006/142/2019 - FRANCYNE CAROLINA DOS SANTOS VIEIRA, Id. Funcional nº 4319079-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial relativa ao quinquênio do período base de 02/04/2014 a 01/04/2019, nos termos do artigo 129, do Decreto nº 2479/79 e da Lei 1054/86.

DE 11/07/2019

PROCESSO Nº E-02/006/146/2019 - MARCIA ROCHA SILVA, Id. Funcional nº 4463944-9. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial relativa ao quinquênio do período base de 30/04/2014 a 29/04/2019, nos termos do artigo 129, do Decreto nº 2479/79 e da Lei 1054/86.

DE 12/07/2019

PROCESSO Nº E-02/006/144/2019 - ANDERSON BARROS TEIXEIRA PINTO, Id. Funcional nº 4197357-7. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial relativa ao quinquênio do período base de 04/04/2014 a 03/04/2019, nos termos do artigo 129, do Decreto nº 2479/79 e da Lei nº 1054/86.

Id: 2194192

**Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FTM/RJ Nº 348 DE 10 DE JULHO DE 2019

INVESTE, EM CARÁTER PERMANENTE, O SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATORIO APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTM/RJ, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no inciso XVII, do art. 9º, do Decreto nº 13.392 de 21 de agosto de 1989, e

CONSIDERANDO o resultado na Avaliação Especial de Desempenho do estágio probatório do candidato aprovado no concurso público, publicado no D.O.ERJ de 13 de maio de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-18/450.424/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Investir, em caráter definitivo, no cargo de Bailarino, do Quadro Permanente da Fundação Teatro Municipal, Grupo IV, Nível 1, o candidato BRUNO FERNANDES DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2019

ALDO MUSSI LOPES TEIXEIRA
Presidente

Id: 2194345

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 08/05/2019**

***PROC. Nº E-17/009/100.019/2018** - Tendo em vista a assinatura do Contrato nº 001/2019, entre a CEHAB-RJ e a empresa ASM CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto é a conclusão das obras de infraestrutura de urbanização e recuperação do Conjunto Vargem Alegre, no Município de Barra do Piraí, RJ, conforme Projeto Básico aprovado e Especificações Técnicas, que constitui os Anexos deste Edital, constante do Procedimento Licitatório nº 003/2018, e considerando a emissão de empenho, com a conclusão da entrega pela Contratada, da documentação exigida pela Diretoria de Administração e Finanças desta Companhia, e **Memorando de Início de Obras da 02-DPO nº 002/2019, AUTORIZO** o início das obras, com prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de 08 de maio de 2019.

Id: 2194337

*Omitido no D.O. de 28/05/2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 08/05/2019**

***PROC. Nº E-17/009/14/2018** - Tendo em vista a assinatura do Contrato nº 002/2019, entre a CEHAB-RJ e a Empresa ASM CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura do Empreendimento Parque Mayra I e II, no Município de Pinheiral, RJ, conforme condições detalhadas do Projeto Básico e Especificações Técnicas constante do Procedimento Licitatório nº 002/2018, e considerando a emissão de empenho, com a conclusão da entrega pela Contratada, da documentação exigida pela Diretoria de Administração e Finanças desta Companhia, e Memorando de Início de Obras da 02-DPO nº 001/2019, **AUTORIZO** o início das obras, com prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de 08 de maio de 2019.

Id: 2193950

*Omitido no D.O. de 28/05/2019.

Controladoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA COORDENADORA
DE 12.07.2019**

PROCESSO Nº E-32/001/385/2019 - CLAYTON CASSIUS DA SILVEIRA PEREIRA - ID 5006078-3. ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, Diretoria de Administração do Pessoal, de 07/07/2003 a 18/07/2012, totalizando 3.263 dias de exercício.

Id: 2194186

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 12.07.2019**

PROCESSO Nº SEI-32/001/012522/2019 - **CONCEDO** 3 (três) meses de licença-prêmio ao servidor CID DO CARMO JUNIOR, Auditor do Estado, ID nº 2530054-7, referente ao período de 15/06/2012 a 13/06/2017.

PROCESSO Nº SEI-32/001/012866/2019 - **CONCEDO** 3 (três) meses de licença-prêmio a servidora TATIANA TEIXEIRA GOMES, Auditor do Estado, ID nº 5032587-6, referente ao período de 10/07/2014 a 08/07/2019.